



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de montagem de palco e fornecimento de equipamentos, para a realização da **X Parada da Diversidade**, neste município de Timon – MA
Processo Administrativo nº 1843/2022.

JUSTIFICATIVA.

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A contratação realizada pelo os órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente em regime regulado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/**:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.”

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de montagem de palco e fornecimento de equipamentos, para a realização da **X Parada da Diversidade**, neste município de Timon – MA.

O serviço se faz necessário para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a cultura municipal através da Parada da Diversidade.

Preconiza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse caso por se tratar de serviço comum e a proposta de menor preço cotar valor inferior ao limite previsto na referida norma, a contratação pretendida atende os requisitos legais. Verifica-se ainda que o preço está compatível ao preço de mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base na atualização dos valores limites apresentados no Decreto nº 9.412/2018, e no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as demais exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 30 de agosto de 2022.

Leylianne B. de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. Nº 0120/2021-GP